



TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA CNPJ nº 41.545.186/0001-41 ("**Fundo**")

Aos **16 dias de julho de 2026**, a **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade de administradora e gestora do Fundo ("**GV Atacama**"), vem, por meio do presente termo de apuração ("**Termo de Apuração**"), informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal, conforme segue.

CONSULTA FORMAL: Encaminhada por e-mail aos cotistas do Fundo em 30 de junho de 2026, nos termos do artigo 40, itens (xx) e (xxi), do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), com prazo final para recebimento das manifestações de voto até o dia 15 de julho de 2026, pela GV Atacama ou, no caso dos cotistas cujas cotas tenham sido distribuídas na modalidade conta e ordem, pelo respectivo distribuidor ("**Consulta Formal**").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o encaminhamento a ser adotado pelo Fundo em relação às debêntures da 2ª emissão da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial, de titularidade do Fundo ("**Debêntures**"), mediante escolha de uma das opções constantes do modelo de manifestação de voto anexo à Consulta Formal, transcritas abaixo:

Alternativa 1: a aprovação dos termos e condições da proposta final de cessão da totalidade das Debêntures ("**Proposta Final BTG**"), nos termos da minuta do instrumento de cessão anexa à Consulta Formal ("**Instrumento de Cessão BTG**"), cujos principais termos se encontram descritos abaixo:

- (a) **Cessionário:** Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, Salão 501, Bloco II, sala 601, CEP 22.250-911, Rio de Janeiro - RJ, por meio da sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 10º ao 15º andar, CEP 04.538-133, São Paulo – SP ("**BTG**");
- (b) **Objeto:** cessão, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos e posições contratuais relacionados às Debêntures, incluindo principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, posições processuais, documentos comprobatórios e demais direitos acessórios, na forma em que se encontram. A cessão das Debêntures será realizada sem coobrigação do Fundo, sem direito de regresso e sem responsabilidade do Fundo pela solvência dos devedores, coobrigados e garantidores, ou pelo adimplemento dos créditos, ressalvadas as declarações, garantias e obrigações expressamente assumidas no Instrumento de Cessão BTG ("**Cessão BTG**");
- (c) **Preço de Cessão:** R\$5.017.508,00, em moeda corrente nacional; e
- (d) **Ajuste de Preço (*Earn-Out*):** conforme cláusulas 4.2 e 4.2.1 do Instrumento de Cessão BTG.

A aprovação desta Alternativa 1 importará na aprovação, pelos cotistas, dos termos e condições da Proposta Final BTG e, observado o disposto no Regulamento e nas decisões judiciais aplicáveis, autorizará a GV Atacama, na qualidade de administradora

e gestora do Fundo, a adotar as providências necessárias ou convenientes à implementação da Cessão BTG.

Enquanto subsistir decisão judicial restringindo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a autorização acima ficará limitada aos atos preparatórios permitidos, não abrangendo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a consumação da Cessão BTG ou a transferência das Debêntures, garantias e respectivas posições contratuais e processuais. A assinatura do Instrumento de Cessão BTG e os demais atos de consumação da Cessão BTG somente poderão ser praticados se e quando inexistente decisão judicial que obste tais atos.

Ressalta-se que não há compromisso formal do BTG em manter a Proposta Final BTG até a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, de modo que a proposta poderá ser retirada ou alterada até a sua formalização.

Alternativa 2: autorizar a GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a conduzir tratativas com a BLP Capital Gestora de Recursos Ltda. ("**BLP**"), por meio do BLP-W Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("**BLP-W**") ou veículo por ela indicado, com o objetivo de negociar os termos e condições finais da proposta apresentada pela BLP, por meio do BLP-W, para aquisição das Debêntures ("**Proposta BLP-W**"), observado que os termos e condições finais eventualmente negociados deverão ser submetidos a posterior apreciação e aprovação dos cotistas em nova consulta formal.

Para fins informativos, apresentam-se abaixo os principais termos da Proposta BLP-W, sem prejuízo da recomendação da GV Atacama aos cotistas que analisem integralmente a proposta, que segue anexa à Consulta Formal:

- (a) **Proponente:** BLP Capital Gestora de Recursos Ltda., por meio do BLP-W Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 35.609.597/0001-50;
- (b) **Objeto:** aquisição, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos, garantias, privilégios, preferências, ações, pretensões, prerrogativas processuais e materiais, documentação, registros e informações relacionados às Debêntures, na forma prevista na Proposta BLP-W;
- (c) **Preço de Aquisição:** R\$6.000.000,00, em moeda corrente nacional, a ser pago à vista, mediante crédito em conta bancária de titularidade do Fundo, no prazo de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato de cessão de direitos creditórios e do integral atendimento das condições precedentes aplicáveis;
- (d) **Estrutura de Preço:** a Proposta BLP-W prevê preço certo e determinado, não sendo devido qualquer valor adicional a título de complemento de preço, earn-out ou mecanismo similar;
- (e) **Condições Precedentes:** o fechamento da operação indicada na Proposta BLP-W está condicionado, entre outras condições, à conclusão satisfatória, a critério exclusivo do investidor, de *due diligence* acerca dos créditos, à desistência de ações judiciais, recursos e incidentes indicados na Proposta BLP-W, à comprovação de titularidade e inexistência de ônus ou gravames sobre os créditos, e ao acordo das partes quanto ao inteiro teor dos termos e condições do contrato de cessão das Debêntures;



- (f) **Natureza Não Vinculante:** a Proposta BLP-W é feita em regime de melhores esforços pela BLP, possui caráter não vinculante e poderá ser retirada ou alterada até a celebração dos instrumentos definitivos; e
- (g) **Exclusividade:** a Proposta BLP-W prevê, em caso de aceitação, exclusividade pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para que as partes negociem os termos e condições aplicáveis à operação, findo o qual o Fundo estaria livre para iniciar negociações com terceiros interessados envolvendo a cessão das Debêntures, nos termos da Proposta BLP-W.

A aprovação desta Alternativa 2 não implica aceitação final da Proposta BLP-W, não aprova a cessão das Debêntures à BLP, ao BLP-W ou a qualquer outro veículo, não autoriza a assinatura de qualquer instrumento definitivo de cessão e não vincula o Fundo à conclusão da operação. A aprovação desta Alternativa 2 terá por finalidade exclusivamente autorizar a GV Atacama a negociar os termos e condições finais da Proposta BLP-W, para posterior reapresentação aos cotistas em nova consulta formal ou assembleia geral, conforme aplicável.

Alternativa 3: suspender a deliberação sobre as Alternativas 1 e 2 e convocar assembleia geral de cotistas para deliberar sobre **(a)** a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais de apoio à análise da Proposta Final BTG, da Proposta BLP-W e das demais alternativas disponíveis ao Fundo em relação às Debêntures e, caso aprovada tal necessidade, sobre quais materiais deverão ser obtidos, a respectiva forma de contratação, o prazo estimado de obtenção e a forma de custeio, considerada a disponibilidade de caixa do Fundo; ou **(b)** a apreciação de qualquer outra proposta que venha a ser recebida pela GV Atacama e comunicada aos cotistas entre a divulgação da Consulta Formal e o prazo final para o recebimento das manifestações dos cotistas.

Nos termos do modelo de manifestação de voto, o cotista que não concordasse com nenhuma das alternativas poderia assinalar o campo “Reprovo todas as alternativas acima” e, caso optasse por não votar sobre a matéria, o campo “Abstenção”.

DELIBERAÇÕES: Findo o prazo de recebimento das manifestações de resposta à Consulta Formal, consideradas as manifestações de voto validamente recebidas, diretamente ou por meio dos distribuidores conta e ordem, verificou-se o seguinte resultado:

- (a) **Alternativa 1:** 76,00% dos votos computados;
- (b) **Alternativa 2:** 0,32% dos votos computados;
- (c) **Alternativa 3:** 7,10% dos votos computados; e
- (d) **Opção “Reprovo todas as alternativas acima”:** 16,58% dos votos computados.

Dessa forma, observados os quóruns aplicáveis previstos no artigo 40, itens (xx) e (xxi) do Regulamento, **FOI APROVADA** a Alternativa 1 da ordem do dia, nos termos e limites acima descritos.

Em decorrência da aprovação da Alternativa 1, ficam aprovados os termos e condições da Proposta Final BTG, estando a GV Atacama autorizada, observado o disposto no Regulamento e nas decisões judiciais aplicáveis, a adotar as providências necessárias ou convenientes à implementação da Cessão BTG.

Não obstante, conforme consignado na Consulta Formal, subsiste decisão judicial proferida no âmbito da Tutela Antecipada Antecedente nº 4091023-42.2026.8.26.0100,



ajuizada por determinados cotistas do Fundo ("**Processo Judicial**"), cujo alcance foi delimitado, em 26 de junho de 2026, pela decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 4074488-47.2026.8.26.0000 ("**Agravo de Instrumento**"), que autorizou a realização, a apuração e o processamento das deliberações dos cotistas e restringiu a ordem de abstenção à eventual assinatura do instrumento definitivo de cessão das Debêntures.

Enquanto subsistir essa restrição, a autorização decorrente da aprovação da Alternativa 1 permanece limitada aos atos preparatórios, não abrangendo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG nem a consumação da Cessão BTG, que somente poderão ocorrer se e quando inexistente decisão judicial que as obste.

A GV Atacama manterá os cotistas informados sobre os desdobramentos do Processo Judicial e do Agravo de Instrumento, bem como sobre as etapas de implementação da Cessão BTG.

Por fim, a GV Atacama observa que as manifestações de voto recebidas por meio do voto direto, bem como por meio dos distribuidores conta e ordem, estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, e devidamente assinado.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora

2026.07.16_WAVE FIP_Termo de apuração VF.pdf

Documento número #b2fc7bd4-32f9-40b6-b6a8-69a4d0c671d1

Hash do documento original (SHA256): cf90f7ed8e661c7b7b0ba7c7898079c9387a3cdf8c46394954280b3305a8e759

Assinaturas



Fabricio Oliveira Souza

CPF: 325.543.168-99

Assinou como gestor em 16 jul 2026 às 14:51:50



Douglas Fabres Pezzin

CPF: 140.458.977-55

Assinou como administrador em 16 jul 2026 às 15:21:35

Log

16 jul 2026, 12:44:00	Operador com email fip.adm@gvatacama.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 criou este documento número b2fc7bd4-32f9-40b6-b6a8-69a4d0c671d1. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2026 (12:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jul 2026, 12:45:02	Operador com email fip.adm@gvatacama.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 adicionou à Lista de Assinatura: douglas.pezzin@gvatacama.com.br para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Fabres Pezzin.
16 jul 2026, 12:45:02	Operador com email fip.adm@gvatacama.com.br na Conta dc421c67-1fda-46b7-926d-70475a67ea14 adicionou à Lista de Assinatura: fabricio.oliveira@gvatacama.com.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabricio Oliveira Souza.
16 jul 2026, 14:51:50	Fabricio Oliveira Souza assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabricio.oliveira@gvatacama.com.br. CPF informado: 325.543.168-99. IP: 186.224.205.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57018575373655 e longitude -46.69133328414089. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1479.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jul 2026, 15:21:35	Douglas Fabres Pezzin assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglas.pezzin@gvatacama.com.br. CPF informado: 140.458.977-55. IP: 186.224.205.92. Componente de assinatura versão 1.1479.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

16 jul 2026, 15:21:36

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2fc7bd4-32f9-40b6-b6a8-69a4d0c671d1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2fc7bd4-32f9-40b6-b6a8-69a4d0c671d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.